



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

133

PARECER 10/2022

AValiação e Manifestação Conclusiva do Controle Interno

PROJETO: "OFICINAS DE PERCUSSÃO SOCIAL"
ENTIDADE: Grupo Cultural Som Legal
PROCESSO: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05/05/2022 a 05/10/2022 (05 meses).
VALORES DISPENDIDOS: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.02 – Depto. Turismo, Cultura e Meio Ambiente
1339200540.010000 – Manutenção de Auxílios e ou Subvenções Culturais
335043000000 – Subvenções Sociais
335043010000 – Instituições de caráter assistencial, cultural e educacional
Verba 461

1 - DADOS CADASTRAIS

Associação (nome)	<input checked="" type="checkbox"/> Cultura <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Desporto <input type="checkbox"/> Outro		
Razão Social	GRUPO CULTURAL SOM LEGAL		
CNPJ	02.085.756/0001-06		
Endereço Completo	Rua Dona Etelvina, nº 205, Quinze de Novembro, RS, CEP 98230-000		
Nome do responsável legal	Magali Mazutti		
Cargo	Presidente		
Registro Geral (RG)	8035847261	CPF	512.741.590-91
Endereço completo do responsável legal	Rua Dona Etelvina, 205 - Quinze de Novembro, RS.		

2 – CONSIDERAÇÕES APÓS ANÁLISE:

Considerações:

- A prestação de contas foi apresentada tempestivamente, inclusive anteriormente a finalização do prazo de vigência, sendo protocolado na data de 29/09/2022, sendo a vigência estabelecida até a data de 05/10/2022.
- Verificou-se que a meta de atendimento de crianças e adolescentes com a oferta de 64 vagas gratuitas foram atendidas, pois apresentou-se os registros de 69 matrículas, mesmo muitos não tendo concluído o projeto, conforme se comprova

Capital do Turismo Regional "Terra das Águas" na Rota das Terras
Rua Gonçalves Dias, 875 – (54) 3322-1500 – CEP 98230-000 – QUINZE DE NOVEMBRO – RS
E-mail: pm15nov@pm15nov.rs.gov.br – Site: www.quinzedenovembro.rs.gov.br

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

134

- pelas listas de presenças apresentadas na Prestação de Contas.
- Demonstrou-se também a apresentação pública através de 01 Concerto de Inverno, realizado dia 10/07/22, em frente a sede do Projeto, com o devido registro fotográfico e divulgação realizada.
 - Identificamos que a Entidade realizou despesas conforme Plano de Trabalho apresentado para a finalidade proposta, destinando o valor de repasse no montante de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para contratação de prestação de serviços, aquisição de material e pagamento de despesas com manutenção do local de realização do Projeto, comprovado com as Notas Fiscais emitidas e movimentação financeira demonstrada.
 - Quanto as peças que compõe a devida prestação de contas, relacionadas no item 9 do Termo de Colaboração firmado, foram todos os itens atendidos.
 - Registra-se que no demonstrativo integral das despesas faltou um lançamento referente a uma parcela de pagamento do professor, verificado pela conferência junto as NF emitidas.
 - Registra-se que houve saldo remanescente devolvido ao Fundo Mun. dos direitos da criança e adolescente na data de 28/09/2022, no valor de R\$ 67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo o montante aplicado no Projeto o valor de R\$ 16.932,33 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).
 - Registra-se que não foi realizada aplicação financeira do montante repassado, obrigatoriedade essa constante junto ao §1º do item 7.1 do Termo de Colaboração firmado entre as partes.
 - Outro ponto observado foi que a Entidade seguiu o Plano de Trabalho apresentado, sendo suas despesas contabilizadas a partir do mês de abril/2022. Porém, a vigência do Termo de Colaboração iniciou na data de sua assinatura, a saber, a data de 05/05/2022, se estendendo até 05/10/2022 (5 meses), devendo as despesas terem sido realizadas no decorrer desse período. Como os pagamentos foram realizados depois do início da vigência e recebimento do repasse e considerando também que não houve desvio de finalidade, seguindo a entidade efetivamente seu plano de trabalho, resolvemos considerar essa falha como justificável, ficando a recomendação para próximos processos seja considerado como início das atividades e início das despesas a data de vigência do termo formalizado.
 - Verificou-se também que os pagamentos foram executados de forma correta, através de compensação de boletos e transferências bancárias.

CONCLUSÃO

Após análise dos documentos acostados no processo e considerando as situações supra citadas, vislumbro que foram cumpridos os objetivos pactuados entre as partes, havendo apenas as considerações supracitadas, que não chegam a comprometer a avaliação da prestação de contas, mas devem servir de alerta e recomendação para melhoramentos

Capital do Turismo Regional "Terra das Águas" na Rota das Terras
Rua Gonçalves Dias, 875 – (54) 3322-1500 – CEP 98230-000 – QUINZE DE NOVEMBRO – RS
E-mail: pm15nov@pm15nov.rs.gov.br – Site: www.quinzedenovembro.rs.gov.br

0/135



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVOEMBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

em novos Termos de Colaboração que porventura venham a ser formalizados.

Por fim, considero a prestação de contas apresentada regular e aprovada, com ressalvas, pois expressa o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.

Sendo o que havia para o momento, fico a disposição para maiores esclarecimentos ou informações que se façam necessários.

Quinze de Novembro, RS, 17 de outubro de 2022.

Identificação

Moacir Maurer

Função:

Membro Controle Interno